

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

3
P10V31

Relação de herdeiros Filhos

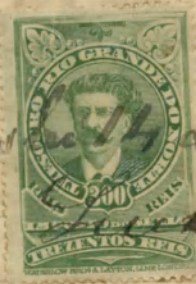
- 1º Petronilla Lustosa da Camara, solteira com sessenta e quatro annos residente nesta Cidade
- 2º Anna Lustosa da Camara, solteira com sessenta e um annos residente nesta Cidade.
- 3º Anta Lustosa da Camara Doutora + casada com Francisco Ferreira Ribeiro Doutor residente em Natal.
- 4º Isabel da Camara Menezes, fallecida e por ella seus filhos:
 - (a) Isabel dotheunes Liba casada com Leônidas Ferreira da Silva, residente nesta Cidade
 - (b) Maria de Menezes Duarte, casada com Joao Duarte da Silva Neto, residente nesta Cidade, a rua Barão de Mipulim nº 16.
- 5º Joaquim Lustosa da Camara Pitta + casado com Anna Fizeira da Camara Lustosa, residente em Natal
- 6º Precilla Gomes da Camara, solteira com quarenta e tres annos residente nesta Cidade.
- 7º Maria Gurgelia da Saraiva + Anna fallecida, e por ella seus filhos:
 - (a) Lanna Saraiva e Moura, solteira +

Tais com dezete annos egresso
 no casamento, residente em Natal

(b) Firiano Saraiva & Moura,
 com quatorze annos residente
 em Natal

(c) Salomão Saraiva & Moura, com
 dez annos, maior ou menor,
 residente em Natal.

São José de Mip
 Petronilla



de Novembro de 1924

Antônio de Charrara

P10U31

Relação de bens.

Uma casa de telha e Taipa
 com uma porta e tres janelas
 na frente, sita na rua Sant'
 Anna, perto da "Solidade", nesta
 Cidade, havendo por compra do
 Sr Joaquim Manuel de Goyz Bay,
 conforme inscriptura particular,
 lavrada em 17 de Maio de 1876,
 e um Terreno annexo a mesma,
 medindo quarenta e um metros de
 largo a oeste, e trinta e quatorze me-
 tros de largo a sul, comprando ao
 largo com a casa do Francisco Maia
 da Conceição a oeste com o muro do
 Sr Lyli Nelson, top do D. Vicente de Vies,
 ao sul com a rua Sant'Anna e
 ao norte com o caminho que fica
 a margem da Estação e Terro Sant'
 Martin, ao qual se o valor de
 um cento e cincoenta mil reis —
R. 1:050\$000.

São José do Rio Preto Novembro de 1924
 Felisbilla G. G. da Câmara



Estimado Sr. ...

110031

Certidaz

Certifico que entendi a cidedos
 Joao Ferraz do Silva para fazer 24000
 Itar a compronissos legal de
 Curador dos herdeiros ausentes, em
 forma e despesa no petitorio de
 fls. 75 em petitorio e dem. fi.
 D. Jho de Alipinh, 1 de Novembro
 de 1924.

Exercico =

Joao Baptista Marquez

Tempo de compronissos de Curador.
 E logo no data supra, em cartorio,
 presente o juiz de Direito, comungo
 Exercico de seu cargo, ehi com J. 500
 parcom a cidedos Joao Ferraz do S. 24000
 Silva, o qual, perante o mesmo
 juiz, fez a publicao e polucom pro
 curado de, bem e fidelmente servir
 de Curador dos herdeiros ausentes,
 no presente arrolamento, requerendo
 e defendendo os seus direitos em juiz
 so e fora delle, no presente e ausente;
 do que faz esta certidaz que assi
 qua com o juiz de Direito Joao Baptista
 Marquillo ehi assinado e rubricado
 ehi assinado e rubricado
 ehi assinado e rubricado
 ehi assinado e rubricado

Certidão

Certifico que, neste Estado, citados
 os herdeiros D. Anna Justiza do Ca-
 maro, D. Izabel de Menezes Silva,
 e seu marido Leonidas Ferreira do
 Silva, D. Maria de Menezes Duarte
 e seu marido Joao Duarte do Silva

16400

Neto, D. Percilio Jureza do Cam-
 ara, e seu assun do Curador de
 assun Joao Ferreira do Silva e o
 Curador Geral de Crisotomas Fr. Fe-
 liz Bezerra de Araujo Galvao, pa-
 ra, no prazo de cinco dias, que
 correrá em cartorio, disserem sobre
 a descripcao e valor dados aos bens:
 todos ficaram presentes e deu-se

S. Paulo, 9 de Novembro de 1924.

O Escrivaõ = Manoel Baptista Mar-
 quez.

300

E logo faço estes autos com vis-
 ta dos herdeiros presentes, do
 que fiz este este termo. Com Joao
 Baptista da Silva, Escrivaõ, e
 sup. escreivo. para a qual se fez
 a seguinte assignatura.

Nada temo p oppor.
 Da C. L. Mipiti: 22 de Novembro de 1924

Anna Justiza Camara
 Izabel de Menezes Silva
 Leonidas Ferreira do Silva
 Maria de Menezes Duarte
 Joao Duarte do Silva

A cargo Precizia Chrusa da Camara P10131
Francisco Edmundo Duarte

Dato

E logo recedi até antes com o parecer 300
retró e supra; do que fiz este termo.
Em João Baptista Marques, Escrivão,
e o escrevi.

Visto

E logo faço até antes com visto 300
as Chiradas dos herdeiros ausentes;
do que fiz este termo. Em João Ba-
ptista Marques, Escrivão, e o escrevi.

ffto

Nada tenho a oppor 4/4000
L. João de Miquilá 22 de Novembro
de 1924

João-tenente das lras

Dato

Em seguida, em foram entregues as 300
tas até, com o parecer supra; do
que fiz este termo. Em João Bap-
tista Marques, Escrivão, e o escrevi.

Visto

E logo faço até antes com visto 300
as Chiradas Gívol de Cephaças;
do que lavro este termo. Em João
Baptista Marques, Escrivão, e o

P10131 Escrevi. pto

4/000 Estão as atas com a união de
anos e as atas em o Brasil
que me é usado

Foi feita em Lisboa, 25 de Maio
de 1824

O Amador Paul de Ophor -
Foiy Rey de Portugal.

Pato e Candelas

300 E logo reclei e fazes estes autos com
elencos do Juiz de Piratuba; do que
fiz este termo. Eu, João Baptista
da Mague, Escrivão, o escrevi
em 26/11/24

Deixei o dia de hoje, as 12 horas, em
Luzerna, para proceder-se a par-
tilha, com citação da inventa-
riação, dos herdeiros presentes, do
Cunhado dos herdeiros ausentes e do bu-
rador geral de Ophor.

S. João, 26-11-24.

Agostinho Sallas

Pato

300 E logo reclei estes autos com o
despacho supra; do que fiz este
termo. Eu, João Baptista da Mague
Escrivão, o escrevi.

Juntada

300 E logo juntos estes autos a ^{partilha} ~~partilha~~ em junção; do
que fiz este termo. O Escrivão João Baptista da Mague

F10031

Ilmo Sr. D. Luis de
Diretor do Tribunal

N.º. 1.º. Refere-se ao termo a renuncia, nos termos
do art. 1.º 581 do Cod. Civ. Bras., afim de
ser assignada pela supplicante e seu marido.
E cetera salta. Data infra /

D.ª Maria de Almeida Duarte,
casada com Joao Duarte do filho do Sr. D.º,
que attendendo ao procedimento neste Juizo
o arrolamento e partilha dos bens
deixados por fallecimento de Joao Lou-
renço Reposo de Camargo Pitta, e em
por meio do presente, na qualidade
de herdeira de seu avô, desistiu da
heranca que lhe compete, que foy
de Pitimil Luctosa da Camargo,
juntando-se isto ao respectivo auto
para os fins legais

Nossos Termos

P. de Almeida

Rel. do Sr. D.º

Das J.º e M.º
Maria de Almeida Duarte



Termo de renuncia de herança.

O dia vinte e seis de Novembro de mil
 e novecentos e vinte e quatro, por mim
 Carlos, oide de Acto de Juiz
 de Leilão, com o Sr. Escrivão
 daquelle Juizado, e a Sr. esposa
 de Maria P. Maria de Almeida
 Duarte, e seu marido João
 Teodoro Silva Netto, para assignar
 e firmar termo de abstenção de
 herança, em quanto d'elles
 Juiz defere a excepção
 legal, e desentenda que, sem
 dolo nem malicia, faziam
 renuncia da herança de João
 Antonio Raposo do Bonifaz Pi-
 tta, seu beneficiario de co-her-
 deira Petronilla Luatoga do
 Cantara, e promettiam cum-
 prir todos os reportes de sua pe-
 licia retro, do que fez feitura
 vis, que se assignam com o Juiz;
 Eu, João Baptista de Albuquerque,
 Escrivão, escrevi.

1/000

Maria de Viveiros Duarte
 João Duarte do Brito Netto

Carlos
 Escrivão

Certidão

Certifico que subsistiu a circumscriçãõ
 D. Petronilla Lustiza do Camara, bem
 como os herdeiros presentes D. Anna Lus-
 tiza do Camara, D. Izabel de Almeida
 Silva, seu marido, ~~Luiz de Almeida~~ 14/4000
 do Silva, D. Percilio Junior do Camara,
 e os Curadores, Hei ausentes, e Ge-
 ral de Arphaõs, por todo o conteúdo do
 despacho de fl.; todos firmam sei-
 nhas e dou. si.

S. José de Meritiú 26 de Novembro
 de 1924. O Escrivãõ

João Baptista Marques.

Auto de partilha

Do vinte e seis de Novembro de mil
 novecentos vinte e quatro, nesta J. 3/000
 Cidade de S. José de Meritiú, em E. 4/000
 cartorio, onde se achava o Juiz R. 9/420
 de Direito, promisso Escrivãõ de
 seu cargo, pelas doze horas, pre-
 sente a arrolante D. Petronilla Lus-
 tiza do Camara e os demais herdei-
 ros presentes neste estado, o Curador
 Hei ausentes, João Junior do Sil-
 va, e o Curador Geral de Arphaõs D.
 Felix Bezerra de Araujo Galvão,
 ali, de acordo o mesmo Juiz que
 se procedeu a partilha em duas
 constâncias do presente arrolamento

P10V31

e por isso souvidamos os interessados
a requererem por escripto ou verbal-
mente, e que entendessem a bem dos
seus direitos, com relação a dito
partilho. Pela arrolante foi dito
que fossem os quintais feitos com
igualdade, visto ser um bom uni-
do a partilho, e que fosse in-
cluido no seu quintal, o da her-
deira D. Maria de Menzes Quar-
te casada com o co-herdeiro João
Quarte do Silvo Netto, visto esta-
ter renunciado de herança em
seu favor. Pelos demais interessa-
dos foi dito que cada tinham
a requerer e que o juiz fizesse
a partilho como melhor entender
se de direito e justiça. Consultado
pelo juiz sobre o pedido da arrol-
ante, de se arrolar em seguida, que
cada tinham a oppos; pelo que
o juiz o deferio. Em seguida
procedeu o juiz a partilho na
forma seguinte: Dehou que
os bens constantes do presente

Monte Prô. arrolamento importavam em
1:050.000 um conto e cincoenta mil
reis, sendo todos em bens de raiz;
que dividido o monte em sete
partes iguaes, cabia a cada um
Legitimo dos herdeiros, de legitimos, a quan-
150.000 tia de cento e cincoenta mil reis.
Que dividido uma destas partes de

queto, que conta mil reis, em duas partes iguais, tocava a cada um Legitim
a quantia de setenta e cinco mil 75000

reis. Em dividida ainda uma d'aquellas partes de queto e cinco mil reis em tres partes igua
es para herdeiros fillos do fallecido Marco Gregorio Saraiva de Moura, tocava a cada um Legitim
quantia de cincoenta mil reis. 50000

Observando o calculo da partilha, passaram a fazer os pagamentos pelos modos seguintes:

- Pagamento a arreolante herdeira P. Petronilla Lustosa da Camara, do que lhe pertence de legitimo no valor de queto e cincoenta mil reis, e mais a quantia de setenta e cinco mil reis, em virtude do promisso que fez a herdeira P. Maria de Moraes Puente e seu marido Joao Paulo da Silva Netto, em favor da dita herdeira arreolante, conforme consta de suas peticoes de fls. perfazendo as toas a importancia de duas mil e vinte e cinco mil reis. 225000

Clavaria no caso de telha e taipa para um porto e tres janelas no fronto, pita a rua S. Ant. Amor, outri'ora "Solidade", nesta cidade, hovi'da por compra a Joaquim Manoel de Gas. Bay,

conforme escriptura particular la-
 rrada em 17 de Maio de 1876, e
 no terreno, annexo a mesmo, me-
 diando este quarenta e metros de
 Leste a Oeste, e trescentos e quatro-
 se metros de norte a sul, com
 fixando ao leste com a casa de
 Francisca Maria do Bonfim, a
 oeste com o muro do Sr. Lyll
 Wilson, hoje de Sr. Vicente Viras,
 ao sul com a rua Sant'anna
 e ao norte com o caminho que fi-
 ca a margem do Estrado de fe-
 ro, descritos e avaliados por
 um conto e quinhenta mil reis, a
 garantia de duzentos e vinte e dois
 mil e quinhentos reis, dezo, duzen-
 tas e vinte e cinco mil reis. Total de

Quinhentos
 225000

Legitimo
 150000

— Pagamento a herdeira D. Anna
 Septima do Camara, do que lhe
 pertence de legitimo, no valor
 de cento e cinquenta mil reis.

Haerá no caso de telha e
 laizra, com muro posto e tres jo-
 nellas no fronto, sito a rua San-
 t'anna, outrora "Solidade", nesta
 cidade, haviendo por compra do
 Sr. Fraquar el laud de Jois Bay,
 conforme escriptura particular
 larrada em 17 de Maio de 1876,
 e no terreno annexo a mesmo,
 medindo este, quarenta e um me-
 tros de leste a oeste, e trescentos e

P16031

quatorze metros de norte a sul, con-
 finando ao leste com a casa de
 Francisco Mano do Bonifacio, a
 oeste com o muro do St. Lyle Nel-
 son, hoje do St. Vicente Villas, ao
 sul com a rua Sant'anno, e ao
 norte com o caminho que fica
 a margem do estrovo de ferro,
 descrita e avaliada por um con-
 ta e cincoenta mil reis, a quantia Quinhentos
 de cento e cincoenta mil reis. Int: 150/000
 - Pagamento a herdeira D. Anta
 Luffoza do Camara Dantas, casada
 com o co-herdeiro Francisco Ferraz
 Ribeiro Dantas, do que lhe pertence
 de legitimo, no valor de cento e cinco
 conta mil reis. - Legitimo 150/000
 no caso de telha e lajota com
 uma porta e tres janelas de frente,
 sita a' rua Sant'anno, entre a
 "Solidade", posto Cidade, havida
 por compra do St. Joazeiro Mano
 el de Gas Bay, em forma scripta
 particular lavrada em 17
 de Maio de 1876, e no livro au-
 nico a esse respeito, medindo sete qua-
 rente e seis metros de leste a oeste
 e tres metros e quatorze metros de nor-
 te a sul, confinando ao leste com
 o muro do St. Lyle Nelson, hoje
 do St. Vicente Villas, ao sul com a
 rua Sant'anno, e ao norte com o
 caminho que fica a margem do

de 1876, e no terreno annexo a um
muro meirinho, quarenta e um metros
de leste a oeste, e trescentos e quator
ze metros de norte a sul, confinan
do ao norte com a casa de Francis
ca Cláudia da Conceição, a oeste
com o muro do ent. S. L. de Vilela,
hoje do Sr. Vicente Vilela, ao sul
com a rua Sant'Anna, e ao norte
com o caminho que ficou à mar
que da estrada de ferro, descrito
paralelamente por um ponto e cinco

Quilômetros esta mil reis, a quantia de setec
450000 ta e cinco mil reis. Tetravada.

— Pagamento a herdeira Laura Sa
raiva de Laura, do que lhe pertun
ce de legítima, no valor de cinco cen
ta mil reis, sendo esta filha do fidei

Legítima Leida Cláudia Figueiredo Saraiva
500000 de Laura. — Haverá na casa

de telha e taipa com uma porta e
três janelas na frente, sita nesta
cidade, à rua Sant'Anna, no Tr'ora
"Solidade", havida por compra do

caso de Francisco Cláudio de Gus Boy,
conforme escritura particular
lavrada em 17 de maio de 1876, e

no terreno annexo à mesma, o qual
mede quarenta e um metros de leste
a oeste e trescentos e quatorze de norte
a sul, confinando ao leste com a
casa de Francisca Cláudia da Concei
ção, a oeste com o muro do ent. S. L.

P10V31

Nelson, foyido do Sr. Vicente Viras, a os sul com a rua Sant'anna, e a os norte com o caminho que fiza a margem da estrada de ferro, descripto e avaliada por um conto e cincoenta mil reis, a quantia de cincoenta mil Reis 50000

Inteirada.

- Pagamento a herdaira Floriano Saraiva de Moura, filho da fallecida Maria Giquilina Saraiva de Moura, a que lha pertence de legitima, os vitor de cincoenta mil reis = Legitima 50000

Paso de telha e taipa com uma porta e tres janellos no frente, sita nesta cidade, a rua de Sant'anna, outrora "Solidade", heuido por compra do Sr. Joaquin Manoel de Goyes Bay, com forma escriptiva particular lavrada em 17 de Maio de 1876, e no terreno numero 41 da rua, e qual mede quarenta e um metros de leste a oeste e tres metros e quatorze de norte a sul, confinando a os lste com a casa de Francisca Maria do Bonifacio, a oeste com o muro do Sr. Syle Nelson, foyido do Sr. Vicente Viras, a os sul com a rua de Sant'anna, e a os norte com o caminho que fiza a margem da estrada de ferro, descripto e avaliada por um conto e cincoenta mil, a quantia de cincoenta mil Reis 50000

Inteirada.

- Pagamento a herdeira Salomão

Saraiva de Moura, filho do falecido
Maria Giquilio Saraiva de Moura,
Legitimado do que lhe pertence de legitimação no
50000 valor de cincoenta mil reis. - Ha-
verá na casa de telha e taipa
com uma porta e tres janelas de
frente, sita neste Cidade, a rio
Sant'anna, outrora "Solidade", havi-
do por compra ao Sr. Joaquin Ma-
nuel de Gols Bay, conforme inscripção
na particulaçãõ lavrada em 17 de
Maio de 1876, e no terreno annexo
à mesma, o qual mede quaranta
seis metros de leste a oeste, e tres metros
e quatorze de norte a sul, confinan-
do ao leste com a casa de Francisco
Maria do Crucicadã, a oeste com o
muro do Sr. Lyli Nelson, Luiz de
St. Vicente Viraes, ao sul com o rio
de Sant'anna, e ao norte com o ca-
minho que fica à margem do estro-
do de ferro, descrita e avaliada por
Quinhentos e cincoenta mil reis, a
50000 quantia de cincoenta mil reis.

Interdito. - Sendo por esta for-
ma concluido a primeira particulaçãõ,
mandou o Juiz, lavrar este auto
que assignou com os interessados
presentes, aos quaes mandou o
prazo improrogavel, de cinco dias,
que correrá em cartorio, para,
sobre a mesma, dizerem o que
lhes couvier, a bem dos seus direitos.

Eu, João Baptista Marques, Escrevô,
o escrevi.

Leitos Plantas d'Alley

Petronilla Lustosa da Camara
Anna Lustosa Camara, Idad
Isabel de Meneses Silva
Leonidas Ferriro da Silva
Arogo de Recilla Gerusa da Camara
Augusto Pereira da Silva
João Timotheo Silva

Fuiz ~~Bezeira de Manufoleiro~~

E logo faço estes autos com visto a ar 300
rolante J. Petronilla Lustosa da Camara
no; do que fiz este termo. Eu, João
Baptista Marques, Escrevô, o escrevi.

V. to em 27 - 11 - 1924.

Nada temo a apor.

São José 26 de Novembro de 1924.

Petronilla Lustosa da Camara

Data

E logo fiz estes autos com o parecer 300
supra; do que fiz este termo. Eu, João
Baptista Marques, Escrevô, o escrevi.

Vista

E acto seguidos, faço estes autos com 300
visto dos herdeiros presentes; do
que lavro este termo. Eu, João Baptista
Marques, Escrevô, o escrevi.

Nada temo a apor. São José. de

Nipibú 26 de Novembro 1924.
Anna Luiza Camara,
A Roga de Percilla Gerena da
Camara, Anna L. Camara,
Isabel Mesquita Silva
Leonidas Ferreira da Silva

Voto

300 E logo receli estes autos com o pa-
recer supro, do que se pede este
terno. Eu, João Baptista Marques,
Escrivão, escrevi.

Visto

300 Em seguida, faço visto destes au-
tos ao Curador de Ausentes, João
Ferreira da Silva; do que se pede este ter-
no. Eu, João Baptista Marques,
Escrivão, escrevi.

Vto

Novo termo a oppor.

44000 São João, 26 de Novembro de 1924
João Ferreira da Silva

Voto

300 E logo receli estes autos com o pa-
recer supro, do que se pede este terno.
Eu, João Baptista Marques, Escri-
vão, escrevi.

Visto

300 Na data supro, faço visto destes
autos ao Curador Geral de

P10V31

Orphaos Jr. Filio Bezerra de Araujo
falcao, do que lavo este termo. Eu,
João Baptista Marques, Escrivão,
o receivi. gta

Nada a offer á renúncia de
herança em is ptilares.
João Gavi de Alipilici, 28 de
Novembro de 1924

44000

O Quador fust de vphora
Fuiy Reyna de herança ptilar
Pato

El logo recibí inter autos con o parcer
supra, do que fiz este termo. Eu, João
Baptista Marques, Escrivão, o receivi.

300

Conclusão

Em seguida, pões estes autos conclusos
as Juiz de Direito; do que fiz este
termo. Eu, João Baptista Mar-
ques, Escrivão, o receivi.

300

Julgado e preparadas, voltas conclu-
sas.

S. Jaci, 28 de 11-1924
O Escrivão

Partida

Na data supra, manifestado
que estes autos, do que fiz este ter-
mo. Eu, João Baptista Marques,
Escrivão, o receivi.

300

P10V31

Nota

Teu estes que pagas de sellos por
vuzze folhas de papel escriptas,
inclusive a seguinte, a quan-
tia de tres mil e trezentos reis,
no valor de trescentos reis por
cada folha, cujas estampilhas
vao abais inutilizadas.

S. J. de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
João Baptista [illegible]



Conclusão

300

Elogio. Faço estes autos com as
razões juiz de Virato; do que
fiz este termo. Eu, João Bar-
bista Marques, Escriuor, escrevi.
C. J. em 30-11-924.

Vistos.

Fulgo por sentença a partilha
dos bens deixados por falleci-
mento de João Soares Raposo
da Camara Pitta, afim de
que se pudessem cumprir os effeitos
da.

Cuntas, na forma da lei, e
Intimou-se aos interessados
presentes.

S. J. de [illegible], 1.º de De-
zembro de 1924.

Carlos Santos Sales

Nota

300

Elogio recelhi estes autos com a

sentença rativa: os que fiz este
leuro. Eu, João Baptista Mar-
quez, Escrivão, e scrivoi.

Certidão

Certifico que nesta cidade, anti-
mei a arrolante e os herdeiros pre-
sentes, e ausentes da sentença re-
tra, e bem assim aos Escrivães
Gral e de Ausentes; todos fiz
tram presentes e doue fi.

S. João de Ilipitú, 1º de Dezembro
de 1924.

O Escrivão -

João Baptista Marquez.

Custas

Do Juiz de Viriúto -	9\$000
Do Escrivão de Arphas (2 p.)	8\$000
Do Escrivão de aus. ^{tes} (2 p.)	8\$000
Do Escrivão -	

Custas coladas	57\$420
Contagem	2\$000
Bellos e os outros	3\$300

Total	87\$720
-------	---------

S. João, 1º - 12 - 1924.

O Escrivão -

João Baptista Marquez.

Visto em cartório

S. João, 11/4/1928

T. Lygema

Handwritten text at the top of the page, appearing to be a header or title, possibly including the name of the institution or the nature of the document.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script. The text is largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page.

A section of handwritten text, possibly a list or a set of instructions, located in the lower middle portion of the page. It includes some numbers and what appears to be a date or reference number.

Final section of handwritten text at the bottom of the page, which may include a signature, a date, or a concluding note.